

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIANORTE, ESTADO DO TOCANTINS



ANO VI

GOIANORTE, TERÇA, 30 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 783

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA DE DIÁRIA /449-2025/PREFEITURA	2
PORTARIA DE DIÁRIA /450-2025/PREFEITURA	3
AVISO DE DISPENSA /047-2025/PREFEITURA	4
TERMO DE ADESÃO/PREFEITURA[FF6]	5
DECISÃO/PREFEITURA[BF5]	7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA /048-2025/SEDUC	11
-----------------------------------	----

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO

Av. Sete de Setembro - Centro - Goianorte-TO - CEP 77.695-000

Telefone: (63) 3424-1203

**Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente**

Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **7832025777**

## PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 449/2025**

Goianorte - TO, 30 de setembro de 2025.

***“Concede diária a secretária municipal para fazer viagem a serviço do Município e determina outras providências.”***

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE - Tocantins, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 25.086.612/0001-70, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, com base na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar MARTA MINERVINA SILVESTRE PEREIRA, portadora do CPF: XXX.XXX.991-89, Secretária Municipal de Saúde, para fazer viagem a serviço deste município, destino Palmas -TO, no dia 30 de setembro de 2025, para participar da 8ª Reunião Ordinária da CIB - TO e COSEMS.

Art. 2º - Fica concedido o pagamento de 0,5 (meia) diária para a secretária, para custeamento de despesas ou ressarcimento quando houver disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todos os atos contrários.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte-TO, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

**Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente**

Prefeita Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.goianorte.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-666171-30092025165311**

1163363165214656459070547

## PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 450/2025**

Goianorte - TO, 30 de setembro de 2025.

**“Concede diária a subsecretaria municipal para fazer viagem a serviço do Município e determina outras providências.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE - Tocantins, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 25.086.612/0001-70, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, com base na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar LUZIRENE SOARES DE OLIVEIRA portadora do CPF: XXX.XXX.091-09, Subsecretaria de Saúde, para fazer viagem a serviço deste município, destino Palmas -TO, no dia 30 de setembro de 2025, para participar da 8ª Reunião Ordinária da CIB - TO e COSEMS.

Art. 2º - Fica concedido o pagamento de 0,5 (meia) diária para a subsecretaria, para custeamento de despesas ou ressarcimento quando houver disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todos os atos contrários.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte-TO, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

**Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente**

Prefeita Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.goianorte.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-790d87-30092025165439**

1163363165214656459070547

## PREFEITURA MUNICIPAL

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025**

A Prefeitura Municipal de Goianorte, CNPJ: 25.086.612/0001-70 torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº47/2025** que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NAS FUNÇÕES DE PEDREIRO, SERVENTE, CARPINTEIRO, PINTOR, MARCENEIRO, TELHADOR E AZULEJISTA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANORTE-TO. As propostas e documentações serão recebidas pelo e-mail:[licitagoianorte22@gmail.com](mailto:licitagoianorte22@gmail.com), a partir das 11:00 horas do dia 30/09/2025 até as 08:00 horas do dia 03/10/2025. Edital e demais documentos pertinentes a essa dispensa podem ser visualizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Goianorte - TO no link [www.goianorte.to.gov.br](http://www.goianorte.to.gov.br) e no PNCP. Goianorte, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**Renato Amaro da Silva**

Agente de contratação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.goianorte.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-fe5723-30092025165942**



## PREFEITURA MUNICIPAL

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE GOIANORTE/TO ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE GOIANORTE/TO**, CNPJ 25.086.612/0001-70, neste ato representado pela sua Prefeita, MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE, CPF nº 770.576.271-49, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.



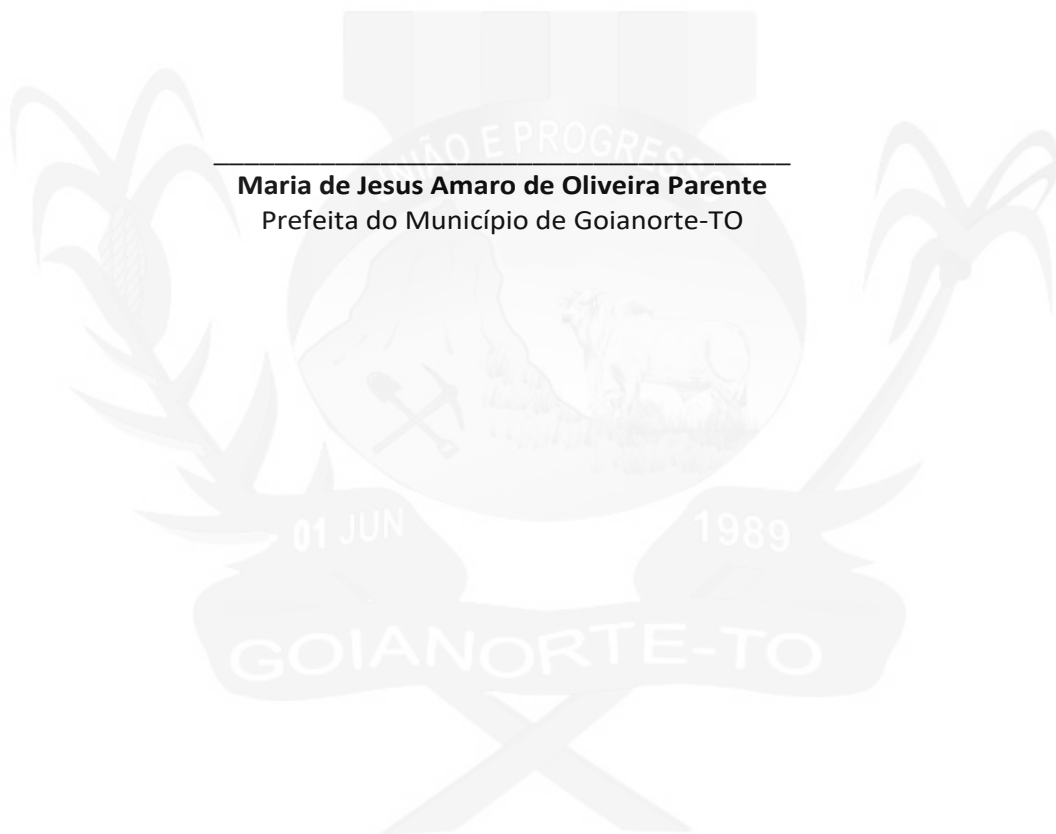
## DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Goianorte-TO, 30 de setembro de 2025.

**Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente**  
Prefeita do Município de Goianorte-TO



## PREFEITURA MUNICIPAL



REFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE  
SEC. MUN. DE ADMINSTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

**COMISSÃO DISCIPLINAR DE DESPORTO**

Processo Disciplinar nº 001/2025

Interessados:

- Gustavo Rodrigues Siqueira – Atleta da equipe Purga de Galinha
- Wenher Flauberty P. Ramos – Auxiliar técnico da equipe Purga de Galinha
- Wolney Brito Barbosa – Torcedor e técnico da equipe Tadala FC Veteranos

Origem: Súmula da partida entre Sport Boys x Purga de Galinha, realizada em 28/09/2025, às 21h50.

Relator: Procuradoria de desporto de Goianorte-TO.

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goianorte-TO.

Data da Sessão: 29/09/2025, às 16h00.

Vistos etc.

Trata-se de denúncia formulada pela Procuradoria de Esporte em face dos Srs. Gustavo Rodrigues Siqueira, Wenher Flauberty P. Ramos e Wolney Brito Barbosa, imputando-lhes condutas antidesportivas e violentas praticadas durante a partida mencionada. A acusação lastreou-se na súmula da arbitragem, em vídeos apresentados, e na constatação direta de membros desta Comissão presentes no local dos fatos, formando conjunto probatório idôneo e suficiente.

**I – FUNDAMENTAÇÃO****1. Do Regulamento Disciplinar Municipal**

O art. 42 do Regulamento Disciplinar Municipal elenca infrações passíveis de sanção. Para fins de clareza e exatidão, transcrevem-se os dispositivos pertinentes (trechos):

- a) Prejudicar o bom andamento da competição;
- b) Promover desordens antes, durante e depois dos jogos, nos locais em que os mesmos estão sendo realizados, bem como em suas proximidades;

AV. SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO, CEP: 77.695-000  
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: [www.goianorte.to.gov.br](http://www.goianorte.to.gov.br)  
E - MAIL: [pmgoianorte89@hotmail.com](mailto:pmgoianorte89@hotmail.com) / [prefeituragoianorte.to@gmail.com](mailto:prefeituragoianorte.to@gmail.com)  
Telefone: (63) 3424-1203 / CNPJ: 25.086.612/0001-70

Remetente





REFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE  
SEC. MUN. DE ADMINSTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

- c) Incentivar nos atletas o desrespeito às autoridades;
- e) Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- f) Atirar objetos nos locais dos jogos;
- g) Invadir os locais dos jogos;
- i) Faltar com respeito às autoridades ou dirigentes da competição;
- j) Tentar ou agredir árbitros, dirigentes, autoridades ou adversários.

Ainda nos termos do art. 44 do mesmo Regulamento, a graduação das penalidades varia entre 06 (seis) meses e 02 (dois) anos de suspensão de participação em eventos esportivos municipais, parâmetro observado nesta decisão.

1.1. Enquadramento específico por denunciado

a) Gustavo Rodrigues Siqueira

Ficou demonstrado que o denunciado dirigiu ofensas à arbitragem e gestos obscenos à torcida adversária, perturbando a normalidade da disputa. Enquadramento: art. 42, alíneas a, b, c e i (prejudicar o bom andamento; promover desordens; incentivar desrespeito às autoridades; faltar com respeito às autoridades).

b) Wenher Flauberty P. Ramos

Após a expulsão por dupla advertência, o denunciado tentou agredir o árbitro, proferindo ofensas graves, sendo contido por terceiros. Enquadramento: art. 42, alíneas a, b, e, i e j (prejudicar o bom andamento; promover desordens; palavras/gestos ofensivos; faltar com respeito às autoridades; tentar agredir autoridades/árbitros/adversários).

c) Wolney Brito Barbosa

Na qualidade de torcedor e técnico, o denunciado arremessou objetos no campo, invadiu o local do jogo e tentou agredir o árbitro, tudo registrado em vídeo. Enquadramento: art. 42, alíneas a, c, f, g, i e j (prejudicar o bom andamento; incentivar desrespeito às autoridades; atirar objetos; invadir locais de jogo; faltar com respeito às autoridades; tentar agredir).

AV. SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO, CEP: 77.695-000  
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: [www.goianorte.to.gov.br](http://www.goianorte.to.gov.br)  
E - MAIL: [pmgoianorte89@hotmail.com](mailto:pmgoianorte89@hotmail.com) / [prefeituragoianorte.to@gmail.com](mailto:prefeituragoianorte.to@gmail.com)  
Telefone: (63) 3424-1203 / CNPJ: 25.086.612/0001-70



*Wolney Brito Barbosa*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



REFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE  
SEC. MUN. DE ADMINSTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

2. Da Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023)

A LGE é aplicável a todas as manifestações esportivas, inclusive competições amadoras promovidas pelo Poder Público (art. 4º). Destacam-se: art. 179 (dever de promover e manter a paz no esporte) e art. 201 (infração disciplinar do torcedor por atos de violência).

3. Da Constituição Federal CF88

O art. 217 da Constituição consagra o esporte como direito de todos, impondo ao Estado o dever de fomentá-lo em ambiente educativo, cultural e livre de violência. O art. 144 estabelece a segurança pública como dever do Estado e responsabilidade de todos.

4. Da Responsabilidade Penal (em tese)

As condutas apuradas podem, em tese, subsumir-se aos arts. 147 (ameaça), 140 (injúria) e 129 (lesão corporal, inclusive tentada) do Código Penal, sem prejuízo da autonomia da instância disciplinar desportiva ora atuante.

5. Do Conjunto Probatório e da Gravidade

A convicção desta Comissão assenta-se em prova robusta: súmula oficial da arbitragem, vídeos apresentados pela Procuradoria e percepção direta de membros da Comissão que *presenciaram os fatos*. As condutas revelam elevado desvalor, exigindo resposta sancionatória proporcional, pedagógica e preventiva.

## II – DA DECISÃO

Ante o exposto, a Comissão Disciplinar de Esporte do Município de Goianorte–TO, por unanimidade, julga procedente a denúncia e, com fulcro nos arts. 42, 43 e 44 do Regulamento Disciplinar Municipal, nos arts. 179 e 201 da Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023) e no art. 217 da Constituição Federal, resolve *por unanimidade dos votos proferidos*:

1. Condenar o atleta Gustavo Rodrigues Siqueira *à pena de 08 (oito) meses de suspensão*, pelo enquadramento nas alíneas a, b, c e i do art. 42.
2. Condenar o atleta Wenher Flauberty P. Ramos *à pena de 02 (dois) anos de suspensão*, pelo enquadramento nas alíneas a, b, e, i e j do art. 42.
3. Condenar o torcedor e técnico Wolney Brito Barbosa *à pena de 02 (dois) anos de suspensão*, pelo enquadramento nas alíneas a, c, f, g, i e j do art. 42.

AV. SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO, CEP: 77.695-000  
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: [www.goianorte.to.gov.br](http://www.goianorte.to.gov.br)  
E - MAIL: [pmgoianorte89@hotmail.com](mailto:pmgoianorte89@hotmail.com) / [prefeituragoianorte.to@gmail.com](mailto:prefeituragoianorte.to@gmail.com)  
Telefone: (63) 3424-1203 / CNPJ: 25.086.612/0001-70





REFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE  
SEC. MUN. DE ADMINSTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

As penalidades produzem efeitos a partir da publicação desta sentença e aplicam-se a todos os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Esporte e Cultura, nos termos do art. 44 do Regulamento.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Goianorte-TO, 29 de setembro de 2025.

**Comissão Disciplinar de Desporto**

Clemerson Resplande Silva – Presidente

Andrehazzo Oliveira Ferreira Filho – Vice-Presidente

Viviane Passos dos Santos de Sousa – Secretária

Willian Feitosa da Silva – Membro

Renato Silva de Almeida – Membro

AV. SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO, CEP: 77.695-000  
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: [www.goianorte.to.gov.br](http://www.goianorte.to.gov.br)  
E - MAIL: [pmgoianorte89@hotmail.com](mailto:pmgoianorte89@hotmail.com) / [prefeituragoianorte.to@gmail.com](mailto:prefeituragoianorte.to@gmail.com)  
Telefone: (63) 3424-1203 / CNPJ: 25.086.612/0001-70



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025**

O Fundo Municipal de Educação de Goianorte, CNPJ: 06.104.109/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação nº48/2025 - abertura 03/10/2025 as 09:30 horas - que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANORTE - TO. As propostas e documentações serão recebidas pelo e-mail: [licitagoianorte22@gmail.com](mailto:licitagoianorte22@gmail.com), até horário descrito na abertura. Edital e demais documentos pertinentes a essa dispensa podem ser visualizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Goianorte -TO no link [www.goianorte.to.gov.br](http://www.goianorte.to.gov.br) e no PNCP. Goianorte, 30 DE SETEMBRO DE 2025. Renato Amaro da Silva- Agente de contratação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.goianorte.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-39b80c-30092025165703**

